

VOTO Nº 163/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.909033/2025-24

Expediente nº 0738688/25-8

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Diretor-Presidente Substituto Rômison Rodrigues Mota

Analisa solicitação de afastamento do país, para participação de servidor em evento de capacitação individual intitulado "*13th BfR-Summer Academy 2025*", na cidade de Berlim, Alemanha.

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento do país, para capacitação individual com custeio de inscrição, diárias, passagens e seguro-viagem do servidor Thiago Santana dos Santos, dados abaixo, no evento intitulado **13th BfRSummer Academy 2025**, que será organizado pelo **German Federal Institute for Risk Assessment**.

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo	Lotação
2090114	Thiago Santana dos Santos	Técnico em Regulação em Vigilância Sanitária	CREAV

A capacitação está programada para o período de **30/06/2025 a 11/07/2025**, com a carga horária total de **80 horas**, na modalidade **presencial**, em Berlim, Alemanha, conforme Termo de Referência 71/2025 (SEI 3573698).

Conforme o supracitado Termo de Referência, a participação na capacitação objetiva aprimorar a capacidade individual e da área técnica de implementar e executar avaliações de risco ocupacional e risco para residentes e

transeuntes decorrentes da aplicação de agrotóxicos, alinhando as práticas da Anvisa com os mais altos padrões internacionais. De maneira mais específica, a capacitação servirá para aprimorar a capacidade individual e da área técnica de implementar e executar avaliações de risco ocupacional e risco para residentes e transeuntes decorrentes da aplicação de agrotóxicos, alinhando as práticas da Anvisa com os mais altos padrões internacionais. Tal experiência trará benefícios diretos para a qualidade do trabalho da Agência e para a proteção da saúde pública. Informa também que o BfR é uma instituição cientificamente independente que assessora o Governo Federal Alemão em questões de segurança alimentar, química e de produtos. Suas avaliações são baseadas em critérios científicos reconhecidos internacionalmente, garantindo um alto padrão de expertise. O BfR conduz suas próprias pesquisas para fortalecer seus processos de avaliação de risco, contribuindo para a base de conhecimento científico. Trabalha ativamente no desenvolvimento e aprimoramento de estratégias regulatórias de teste e avaliação, incluindo aquelas relacionadas à exposição a agrotóxicos. Além disso, o tema está diretamente alinhado com a Agenda Regulatória 2024- 2025. Na agenda está prevista a publicação de Diretrizes para a Avaliação do Risco da Exposição de Operadores, trabalhadores, Residentes e Transeuntes aos Agrotóxicos, com o objetivo de empoderar as pessoas com informações para fazer as melhores escolhas em saúde.

O pleito foi avaliado pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), que exarou o Despacho nº 867/2025/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 3594948), do qual se destaca o que se segue.

Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	CAPACIT e VIAGCAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição	R\$ 3.553,00	R\$ 3.553,00
Diárias	R\$ 31.357,50	R\$ 31.357,50
Passagens	R\$ 3.832,00	R\$ 3.832,00

Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TOTAL	R\$ 40.092,50	R\$ 40.092,50

A área salienta que o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDP), estabelece, no art. 3º, que cada órgão ou entidade deverá elaborar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. O PDP deve ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e submetido à análise técnica do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quanto orientação e execução das ações de desenvolvimento.

Destaca que a Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

Aduz a GGPEs que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025 conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação do servidor: **"Desenvolver e/ou aperfeiçoar o conhecimento na área de toxicologia"**, cuja necessidade de desenvolvimento é **"Desenvolver e/ou aperfeiçoar o conhecimento na área de toxicologia"**.

Por fim, a área ressalta que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa nº 21/2021, com as devidas aprovações da chefia imediata, Gerente-Geral e Diretor supervisor, motivo pelo qual propõe o envio ao Diretor-Presidente para avaliação e providências quanto à deliberação da Diretoria Colegiada, por se tratar de ação de desenvolvimento fora do país.

Nesse ponto, vale destacar que os procedimentos

para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Ademais, no âmbito da Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. **VOTO**

Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento do servidor Thiago Santana dos Santos para participação no evento intitulado **13th BfRSummer Academy 2025**, a ser realizado no período de 30/06/2025 a 11/07/2025, na cidade de Berlim, Alemanha.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a)**, em 02/06/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3625315** e o código CRC **9F8DC629**.

Referência: Processo nº
25351.909033/2025-24

SEI nº 3625315